



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 4.038 DE 19 DE JUNHO DE 2009

Determina alteração no art. 14, § 6º, "a" e "b", da Lei Municipal nº 3.888/08, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14, § 6º, "a" e "b", da Lei Municipal nº 3.888, de 04 de julho de 2008, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

§ 6º - (...)

a) 1,5 % de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2009;

b) 2,96 % de 01 de julho de 2009 a 30 de junho de 2010."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de junho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração